

LEI Nº 16/89

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES".

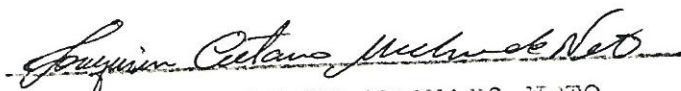
O Povo de Tocantins, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do Orçamento da Despesa fixada pela Lei nº 115/88;

Artigo 2º- Para atender a abertura de créditos citados no art. 1º serão usados recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art.43 § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/64;

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 19 de dezembro de 1989.



JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal